



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

CO 46/2025

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL - 113569

Número do Processo - SEI  
202500005009389

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Trata-se o expediente da análise da conformidade da(s) proposta(s) comercial(is) da presente contratação, cujo objeto é a **Construção de um Centro Aquático na área do Autódromo Internacional Ayrton Senna, em Goiânia, Estado de Goiás**, nos termos do art. 59, § 1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 1.2. No dia 11 de junho de 2025, foi realizada a etapa competitiva de lances do certame, na qual a empresa PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.945.776/0001-23, apresentou o melhor lance.
- 1.3. A seguir, resume-se a avaliação da proposta comercial apresentada pela empresa.

2 - DA ANÁLISE PRELIMINAR

- 2.1. Inicialmente, o valor ofertado, foi o constante do quadro abaixo:

| Empresa                                                                 | (R\$) Estimado | (R\$) Proposto | Desconto |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------|
| PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.945.776/0001-23 | 9.699.820,26   | 8.918.480,00   | 8,05%    |

- 2.2. Por fim, foi objeto de análise, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, conforme regra estabelecida no edital.

3 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- 3.1. A análise da proposta levou em consideração o valor ofertado e sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 63 do decreto 10.359/2023.
- 3.2. Será desclassificada a proposta que:
- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e/ou Executivo;
  - 3.2.3. For considerada inexequível, com sobrepreço ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 3.2.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta comercial foi encaminhada à análise da **Diretoria de Obras Cíveis**, que, após examinar a documentação apresentada e considerando os critérios e exigências estabelecidos no edital, emitiu o Parecer (SISLOG nº 207855) com a seguinte conclusão:

[...] Em análise da conformidade técnica da proposta do fornecedor detentor de menor lance, informamos que a licitante **ATENDEU** aos parâmetros mínimos solicitados no edital nº 46/2025 - GOINFRA.

5 - DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

- 5.1. Em análise concomitante à proposta comercial, foi verificado se existem sanções que impeçam a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (consultado por meio do link: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

5.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (consultado por meio do link: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

5.2. Os sócios majoritários constantes nas documentações apresentadas foram os apresentados no quadro abaixo:

| Nº | Empresa                                                                 | SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)                                                                                            |
|----|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.945.776/0001-23 | - JORGE LUIZ DE ARAUJO PEREIRA COSTA - CPF: ***.364.171-**<br>- MARCO ANTONIO BATISTA JUNIOR - CPF: ***.874.096-** |

5.3. As consultas citadas acima foram realizadas, conforme apresentado no documento SISLOG nº 209087, e não foi encontrado nenhum impedimento da empresa e/ou seu(s) sócio(s) majoritário(s) de participarem do certame.

## 6 - CONCLUSÃO

6.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como a legislação pertinente e pelos motivos expostos nesse relatório, declaro o resultado da análise da proposta comercial da empresa na Concorrência Eletrônica CO n.º 46/2025, conforme quadro abaixo:

| Empresa                                                                 | (R\$)<br>Proposto | Resultado    | Motivo                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.945.776/0001-23 | 8.918.480,00      | CLASSIFICADA | Atendeu todos os requisitos do edital quanto à exequibilidade e aceitabilidade, conforme o capítulo 4 deste relatório. |

## 7 - ANEXOS

7.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

7.1.1. ANEXO I - Parecer Técnico de Análise da Proposta (SISLOG nº 207855);

7.1.2. ANEXO II - Proposta Comercial (SISLOG nº 204624);

7.1.3. ANEXO III - Consultas (SISLOG nº 209087).

WESLEY CORDEIRO FERREIRA

Agente de Contratação

Versão do Doc. Padrão  
0.01

GOIANIA, aos 25 dias do mês de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY CORDEIRO FERREIRA**, Agente de Contratação, em 25/06/2025, às 14:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **76213340** e o código CRC **050E8DAE**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005009389



SEI 76213340